

**ATA DA SEXTA REUNIÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- CONSELHO DA CIDADE –  
MANDATO 2013/2016**

**ORDINÁRIA**

**Joinville, 7 de agosto de 2013**

1 No sétimo dia do mês de agosto de dois mil e treze, às dezenove horas, na Sociedade  
2 Harmonia Lyra, à Rua XV de Novembro, nº 485, Centro da Cidade de Joinville, em Santa  
3 Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, arquiteto  
4 Vladimir Tavares Constante, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável,  
5 “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016, reuniu-se em caráter ordinário, conforme Edital  
6 de Convocação complementar ao Edital Geral de Convocação das Reuniões Ordinárias do  
7 Conselho da Cidade no Ano de 2013, de 27 de junho de 2013, para tratar da seguinte ordem  
8 do dia: a) Leitura do edital de convocação; b) Aprovação da ata da reunião do dia 31/07/13;  
9 c) Aprovação do texto final do Regimento Interno do Conselho da Cidade; d) Ratificação do  
10 Calendário de Reuniões Ordinárias; e) Homologação do Regulamento das Reuniões do  
11 Conselho da Cidade; f) Formação do Comitê Executivo; g) Aprovação da pauta da Reunião  
12 do dia 14/08; h) Assuntos Gerais. No início da reunião foi lido o Edital de Convocação e  
13 aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior. Em seguida o Presidente do Conselho  
14 informou que o texto do Regimento Interno do Conselho da Cidade foi encaminhado à  
15 Procuradoria-Geral do Município, e aprovado pela PGM, pois está de acordo com a Lei  
16 Complementar 380/12. Vladimir explicou também que a sugestão encaminhada pelo  
17 conselheiro Carlos Torrens é pertinente, mas como o material encaminhado foi para  
18 aprovação do texto final, e não para novas inclusões, pois foi dado um prazo anteriormente  
19 para isso, o assunto será abordado em outro momento, provavelmente no Planejamento  
20 Estratégico do Conselho da Cidade, que deverá ocorrer aproximadamente no meio do  
21 mandato, e tem mais relação com a Lei do Conselho da Cidade do que com o Regimento  
22 Interno do Conselho, haja vista que trata de afastamento de conselheiros que se  
23 candidatam a cargos políticos. O Regimento Interno foi aprovado por maioria, com três  
24 votos contrários, e constitui a primeira Resolução Normativa do Conselho da Cidade (Anexo  
25 V desta ata). Ato contínuo, os conselheiros ratificaram o Calendário de Reuniões do  
26 Conselho da Cidade, que foi aprovado pela maioria, com doze votos contrários, tornando  
27 ordinárias todas as reuniões previstas até dezembro, excetuando-se a reunião do dia  
28 quatorze de agosto, que será extraordinária por não haver o tempo hábil de dez dias para  
29 envio do Edital de Convocação, conforme Anexo III desta ata. Em seguida seguiu-se a  
30 análise para homologação do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade mas,  
31 após debate, os conselheiros acharam por bem dedicar mais tempo ao assunto. O  
32 Presidente Vladimir propôs um prazo maior para fazer ajustes e finalizar o Regulamento, o  
33 que foi aprovado pela maioria, com apenas um voto contra. Assim, ficou estabelecido o

34 prazo de segunda-feira, dia doze de agosto de dois mil e treze, às doze horas, para que os  
35 conselheiros enviem mais sugestões de alteração ou complementares, e definido que a  
36 análise seguirá o mesmo modelo de debate usado para o Regimento Interno, com direito a  
37 quatro falas por artigo. Dando sequência à ordem do dia, os segmentos sociais reuniram-se  
38 em separado para escolher seus representantes no Comitê Executivo, que ficou assim  
39 constituído: 1) Movimentos Populares: Josafá Souza Távora; 2) Entidades Empresariais:  
40 Fabrício Roberto Pereira; 3) Entidades Empresariais de Trabalhadores: Jean Pierre  
41 Lombard; 4) Entidades Profissionais: Renério Elias Leite Neto; 5) Entidades Acadêmicas e  
42 de Pesquisa: Márcio Metzner; 6) Organizações Não Governamentais: Gilmar Mello de  
43 Azevedo; 7) Poder Público Municipal: Osmari Fritz. Após tomar posse, os membros do  
44 Comitê Executivo do Conselho da Cidade aprovaram a pauta para a próxima reunião, dia  
45 quatorze de agosto: a) Leitura do edital de convocação; b) Aprovação da ata da reunião do  
46 dia 07/08/13; c) Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade; d) Palestra sobre o  
47 Papel do Conselho da Cidade, dos Conselheiros, Plano Diretor, Câmaras Comunitárias  
48 Setoriais e Leis Urbanísticas que serão analisadas pelo Conselho da Cidade; e) Debate; f)  
49 Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais. Essa pauta foi também homologada pela  
50 Plenária no final da reunião, por unanimidade. Em Assuntos Gerais, o Presidente informou a  
51 data da Conferência Estadual das Cidades, que acontecerá no dia dezoito de setembro  
52 de dois mil e treze. Foi também apresentado o resultado da enquete sobre autorização de  
53 fornecimento de listagem de *e-mail* dos conselheiros (Anexo IV desta ata), seguido de um  
54 breve debate sobre o assunto. O fornecimento não foi autorizado. Registramos que o  
55 conselheiro Juarez Vieira manifestou preocupação quanto ao fato de que, por serem  
56 semanais as reuniões, a Fundação Ippuj não consiga fornecer os documentos necessários  
57 à análise dos diversos assuntos no Conselho da Cidade em tempo hábil, o que prejudicaria  
58 o andamento das reuniões. Nada mais havendo a tratar, às vinte e uma horas e três  
59 minutos o Presidente do Conselho da Cidade, Vladimir Tavares Constante, deu por  
60 encerrada a reunião. O registro de presença e de justificativas de ausência dos  
61 conselheiros constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Eu, Patrícia  
62 Rathunde Santos, da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, elaborei esta ata, que  
63 vai assinada pelo Presidente do Conselho da Cidade, pelo Secretário Executivo do  
64 Conselho da Cidade e por mim. Joinville, sete de agosto de dois mil e treze.

Vladimir Tavares Constante  
Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis  
Secretário Executivo do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos  
Secretaria Executiva do Conselho da Cidade

## ANEXO I – REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	Class.	Conselheiro	Registro	Entidade
1	1	Carlos Roberto Cardoso Torrens	Presente	Associação de Moradores do Jardim Sofia
2	2	Cleia Aparecida Clemente Giosole	Presente	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II
3	3	Gustavo Gohr	Presente	Associação de Moradores São Marcos
4	4	Gilberto Augusto Krause	Presente	Associação de Moradores da Estrada da Ilha - Amei
5	5	Olavio José David	Justificou ausência	Associação de Moradores do Entomo Leste do Boa Vista - Amorleste
6	6	Josafá Souza Távora	Presente	Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba - Amacep
7	7	Claudete Teresinha Berté Cando	Presente	Associação de Moradores Santa Helena
8	8	André Pagel Eidelw ein	Presente	Associação Movimento Pedala Joinville
9	9	Sergio Duprat Carmo	Presente	Observatório Social de Joinville
10	10	José Ailton Machado	Presente	APP da Escola de Educação Básica Francisco Eberhardt
11	11	Thiago Rodrigues	Presente	Associação de Moradores do Conjunto Residencial Castelo Branco
12	12	Arno Ernesto Kumlehn	Presente	Associação de Amigos e Moradores do Bairro América - Amaba
13	13	Gilberto Lima	Justificou ausência	Associação dos Condutores e Transportadores de Escolares de Joinville - Actej
14	14	Aldori Luis	Presente	Associação dos Cavaleiros de Joinville e Região Norte e Nordeste de SC
15	15	Juarez Vieira	Presente	Associação de Moradores Anita Garibaldi - Amiga
16	16	Oswaldo Bittelbrunn Filho	Presente	Associação Moradores do Bairro Guanabara
17	17	Antonio Manoel de Oliveira	Presente	Associação de Moradores Florescer
18	18	Reinaldo Pschaeidt Gonçalves	Presente	Conselho de Associações de Moradores do Município de Joinville - Comam
19	19	Amilton Cesar Teixeira	Presente	Associação de Moradores do Floresta
20	20	Henrique Euclides Fagundes	Presente	Associação de Moradores do Escolinha
21	21	Oli Antonio Cardoso Pinto	Presente	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu
22	22	Luiz Bernardo	Presente	Associação de Moradores Chico Mendes
23	23	Osmar Felicio	Presente	Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira
24	24	Juarez Ladislau da Silva	Presente	Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	Class.	Candidato	Registro	Entidade
1	1	Fabício Roberto Pereira	Presente	ACJ - Associação Empresarial de Joinville
2	2	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville
3	3	Álvaro Cauduro de Oliveira	Presente	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
4	4	Christiane Schramm Guisso	Presente	AJORPEME
5	5	Anagê Alves da Silva	Presente	SECOVI NORTE-SC
6	6	Mario Eugênio Boehm	Presente	ALOJ - Associação de Loteadores de Joinville
7	7	Jaime Raitz	Presente	Sindicato Patronal Indústria Mecânica de Joinville e Região - SINDIMEC
8	8	Alex Albert Breier	Presente	Sindicato das Empresas de Transp. de Cargas e Oper. Logísticas de Joinville
3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	Class.	Candidato	Registro	Entidade
1	1	Nelson Holz	Presente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville
2	2	Jean Pierre Lombard	Presente	Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios de Joinville e Região
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	Class.	Candidato	Registro	Entidade
1	1	Franklin Horácio Urresta Orbes	Presente	IAB - Núcleo Joinville
2	2	Leonardo Henrique Dantas	Presente	CAU/SC - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
3	3	Nathanael Rocha	Presente	OAB Subseção Joinville
4	4	Renério Elias Leite Neto	Presente	AJECEI - Associação Joinvilense de Engenheiros Cívicos
5	5	Gilda Nessler	Justificou ausência	CRSC



## Conselho da Cidade



Sexta Reunião - Joinville, 7 de agosto de 2013 - Sociedade Harmonia Lyra - Ordinária

### ANEXO I - REGISTRO DE PRESEÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	Class.	Candidato	Registro	Entidade
1	1	Luis Fernando Peres Calil	Presente	UFSC
2	2	Marcio Metzner	Presente	UDESC-Joinville
3	3	Mário Oswaldo Campos Mancini	Presente	Colégio dos Santos Anjos
4	4	Therezinha Maria Novais Oliveira	Justificou ausência	UNIVILLE/FURJ
TITULARES				
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	Class.	Candidato	Registro	Entidade
1	1	Roni Goulart Nunes	Presente	Instituto Ajorpeme
2	2	Gilmar Mello de Azevedo	Presente	Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
3	3	Lenin Hugo German Erazo Peña	Presente	IDS - Instituto de Desenvolvimento Sustentável
4	4	Gert Roland Fischer		Aprema - SC
SUPLENTE				
PODER PÚBLICO				
	Ordem	Nome	Registro	Órgão
1	1	Vladimir Tavares Constante	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
2	2	Aldo Borges	Presente	Fundema - Fundação Municipal do Meio Ambiente
3	3	Armando Dias Pereira Junior	Justificou ausência	HMSJ - Hospital Municipal São José
4	4	Braúlio César da Rocha Barbosa	Justificou ausência	SAS - Secretaria de Assistência Social
5	5	Ruben Neermann	Justificou ausência	Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte
6	6	Fábio Alexandre Dalonso	Presente	SH - Secretaria de Habitação
7	7	Fernando Krelling	Presente	Felej - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
8	8	Francisco José da Silva	Presente	Seprot - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
9	9	Joel Gehlen	Presente	FCJ - Fundação Cultural de Joinville
10	10	Jalmei José Duarte	Presente	Side - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico
11	11	Osmari Fritz	Presente	Subprefeitura Regional Sul (Boehmerwald)
12	12	Vânio Lester Kuntze	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
13	13	Miguel Angelo Bertolini		SA - Secretaria de Administração
14	14	Osmar Leon Silvi Jr.	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
15	15	Nelson João Possamai	Presente	CAJ - Companhia Águas de Joinville
16	16	Gilberto Lessa dos Santos	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
17	17	Romualdo T. de França Junior	Justificou ausência	Seinfra - Secretaria de Infraestrutura Urbana
18	18	Roque Antonio Mattei	Presente	SE - Secretaria de Educação
19	19	Sergio Roberto Ferreira		FTJ - Fundação Turística de Joinville
20	20	João Luiz Sdrigotti	Presente	Subprefeitura Regional Centro Norte (Costa e Silva)
21	21	Gilson Perozin	Justificou ausência	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
22	22	Maria Raquel Migliorini de Mattos	Justificou ausência	Fundema - Fundação Municipal do Meio Ambiente
24	23	Maria José Lara Fettback		GVP - Gabinete do Vice-Prefeito
26	24	Divaldo Marcon	Presente	SH - Secretaria de Habitação
27	25	Eduardo Bartniak Filho	Presente	Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte
28	26	José Luiz Teodoro	Presente	SH - Secretaria de Habitação
29	27	Agnes Shwartz	Presente	FCJ - Fundação Cultural de Joinville
30	28	Rosane Bonessi Dias	Justificou ausência	SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
31	29	Gilberto de Souza Leal Júnior	Justificou ausência	Fundamas - Fundação Municipal Albano Schmidt
32	30	Luiz Antônio Luz Constante	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
33	31	Carla Cristina Pereira	Presente	Seplan - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
34	32	Eduardo Gineste Schroeder	Justificou ausência	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
35	33	Murilo Teixeira Carvalho	Justificou ausência	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
36	34	Marco Aurélio Braga Rodrigues		Secom - Secretaria de Comunicação
37	35	Luiz Algemiro Cubas Guimarães	Justificou ausência	Seinfra - Secretaria de Infraestrutura Urbana
38	36	Valério Schiochet	Presente	F25 Julho - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho
39	37	Sidney Sabel	Justificou ausência	SUB - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba
40	38	Nelson Corona	Justificou ausência	SF - Secretaria da Fazenda
SUPLENTE				

## ANEXO II – SUBSTITUIÇÕES

		<b>Conselho da Cidade</b>			
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>					
<b>"CONSELHO DA CIDADE"</b>					
<b>MANDATO 2013/2016</b>					
Sexta Reunião - Joinville, 7 de agosto de 2013 - Sociedade Harmonia Lyra - Ordinária					
<b>REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES</b>					
<b>1. MOVIMENTOS POPULARES</b>					
<b>Conselheiro</b>			<b>Substituído por:</b>		
Olavio José David			Reinaldo Pschaeidt Gonçalves		
Gilberto Lima			Antônio Manoel de Oliveira		
Aldori Luís			Henrique Euclides Fagundes		
<b>7. PODER PÚBLICO</b>					
<b>Conselheiro</b>			<b>Substituído por:</b>		
Armando Dias Pereira Junior			Divaldo Marcon		
Rubem Neermann			Eduardo Bartniak Filho		
Bráulio César da Rocha Barbosa			Agnes Shwartz		
Romualdo T. de França Júnior			Luiz Antônio Luz Constante		
Aldo Borges			José Luiz Teodoro		

## ANEXO III – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### CONSELHO DA CIDADE

MANDATO 2013/2016

### CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

<i>2013</i>		
<b>AGOSTO</b>	7	07/08/2013
	14	14/08/2013 (EXTR)
	21	21/08/2013
	28	28/08/2013
<b>SETEMBRO</b>	4	04/09/2013
	11	11/09/2013
	18	18/09/2013
	25	25/09/2013
<b>OUTUBRO</b>	2	02/10/2013
	9	09/10/2013
	16	16/10/2013
	23	23/10/2013
	30	30/10/2013
<b>NOVEMBRO</b>	6	06/11/2013
	13	13/11/2013
	20	20/11/2013
	27	27/11/2013
<b>DEZEMBRO</b>	4	04/12/2013
	11	11/12/2013
	18	18/12/2013

**VOTOS CONTRA: 12**  
**APROVADO POR MAIORIA**

## ANEXO IV – RESULTADO DA CONSULTA SOBRE LISTAGEM DE E-MAIL

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE - MANDATO  
2013/2016

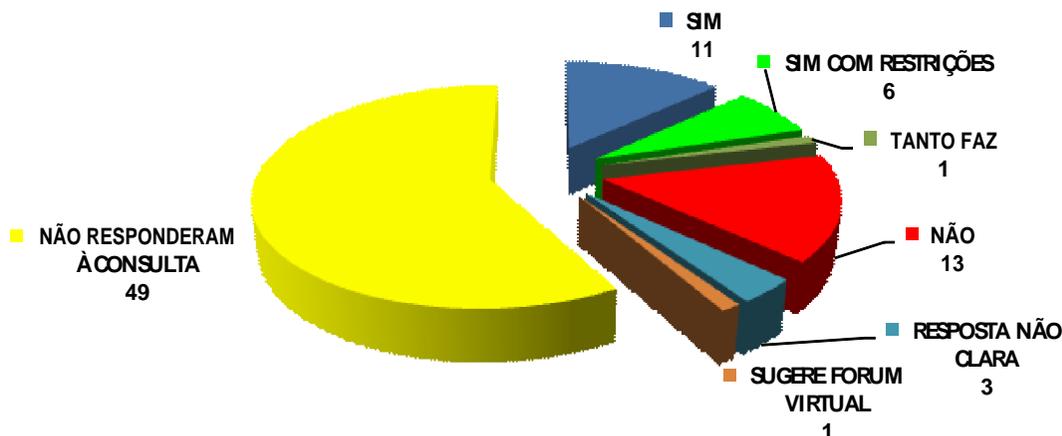
### PESQUISA SOBRE FORNECIMENTO DE E-MAILS - AUTORIZAÇÃO

INÍCIO DA PESQUISA	30/07/2013
TOTAL DE CONSELHEIROS CONSULTADOS	84
CONSELHEIROS QUE NÃO POSSUEM E-MAIL	1

#### RESPOSTAS

<b>POSITIVAS</b>	<b>18</b>	SIM	11
		SIM COM RESTRIÇÕES	6
		TANTO FAZ	1
<b>NEGATIVAS</b>	<b>13</b>	NÃO	13
		RESPOSTA NÃO CLARA	3
		SUGERE FORUM VIRTUAL	1
		NÃO RESPONDERAM À CONSULTA	49
<b>TOTAL DE RESPOSTAS</b>			<b>35</b>

PORCENTAGEM DE RETORNO DE E'MAILS	42%
-----------------------------------	-----



## ANEXO V – REGIMENTO INTERNO APROVADO



Conselho da Cidade



### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE -

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 07/08/13  
(Conforme Artigos 24 e 44 da LC 380/12)

#### REGIMENTO INTERNO

#### TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO DA CIDADE

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.

**Art. 2º** O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Ao Conselho da Cidade compete:

- I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
- VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
- IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
- XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.
- XII - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade.
- XIII - constituir grupos de trabalho;

- XIV- solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;  
XV- homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 4º** O Conselho da Cidade é composto por:

- I - Presidente;
- II - Plenário;
- III - Câmaras Comunitárias Setoriais;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Comitê Executivo.

## SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 5º** O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

**Parágrafo único** - O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 6º** Ao Presidente compete:

- I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;
- IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;
- V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
- VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
- VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;
- X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;
- XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

**Parágrafo Único** - no caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

## SEÇÃO II DO PLENÁRIO

**Art. 7º** O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.8º.

## SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 8º** O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

- I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;
- II - 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;
- III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;

VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;  
VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG's.

§ 1º - Para ter direito de votar, os Conselheiros Titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

§ 2º - Caso o titular não se tenha apresentado dentro do horário pré-estabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, e perderá seu direito de votar na reunião em questão.

§ 3º A substituição dos titulares do Poder Público será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos na reunião. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.

**Art. 9º** Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 1º - Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§ 2º - Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário pré-estabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a sequência de suplentes do Decreto de nomeação dos conselheiros.

**Art. 10** Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

**Art. 11** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

**Parágrafo único** – Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

**Art. 12** O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

**Art. 13** Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

## SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

**Art. 14** O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 3º O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

**Art. 15** Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

**Art. 16** Ao Plenário compete:

- I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;
  - II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
  - III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
  - IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
  - V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
  - VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos de acordo com a competência de cada Câmara;
  - VII – homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
  - VIII – Deliberar quanto aos estudos e pareceres técnicos emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;
- Parágrafo único** – a aprovação da pauta das reuniões será feita da seguinte forma:

- I – O Plenário aprovará a pauta proposta pelo Comitê Executivo;
- II – O plenário aprovará os assuntos gerais a entrar na ordem do dia.

### SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 17** As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

**Parágrafo único** – No momento da votação deverá haver o mesmo *quorum* exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 18** As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º – Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 2º – O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

**Art. 19** As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

§ 1º - O texto desses documentos deverá ser finalizado e aprovado em Plenário.

§ 2º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.

§ 3º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

**Art. 20** O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

### SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

**Art. 21** As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

**Art. 22** O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.

**Art. 23** Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

§ 1º - A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 2º - Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º - Ao Vice-Coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, notas técnicas, minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 4º - As atas de cada Câmara Comunitária deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade para consolidação.

**Art. 24** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi indicado pelo segmento.

§ 3º - A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita após a capacitação sobre o Plano Diretor do Município e do papel do conselheiro no Desenvolvimento Urbano.

§ 4º - Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

§ 5º - As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

**Art. 25** As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

**Art. 26** São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

**Art. 27** Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

**Art. 28** Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

**Art. 29** O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

## SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 30** Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

**Parágrafo Único** - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

**Art. 31** O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

**Art. 32** A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

**Art. 33** Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

## SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 34** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

**Art. 35** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

**Art. 36** São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;

V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

VIII - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos

por eles elaborados, para consolidação e apresentação à Plenária.

IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;

X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;

XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.

§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no *site* da Fundação Ippuj.

## SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

**Art. 37** O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

I - Verificar *quorum* para debates e para votações;

II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;

III – Elaborar a pauta das reuniões, a ser aprovada em Plenário.

§ 1º - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

## CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

**Art. 38º** De acordo com a Lei Complementar nº 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º – O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a etapa municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

**Art. 40** Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

**Art. 41** O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

**Art. 42** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

**Parágrafo único** - É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

**Art. 43** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08 e da Lei Complementar no 380/12.

**Art. 44** O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

**Vladimir Tavares Constante**  
Presidente do Conselho da Cidade

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.